



TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – ANO DE 2025

PRIMEIRO OUTORGANTE: DOMINGOS BRAGANÇA SALGADO, com domicílio profissional no Largo Cónego José Maria Gomes, nesta cidade de Guimarães, intervindo em representação do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n° 505 948 605,-no endereço acima referido, adiante designado por **MUNICÍPIO**. -----

SEGUNDOS OUTORGANTES: PAULA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, titular do cartão de cidadão n° 09518003 6 ZX4, válido até 4 de junho de 2028, e **MANUEL MARTINS SALGADO**, titular do cartão de cidadão n° 03012326 7 ZX2, válido até 2 de janeiro de 2030, ambos com domicílio profissional na Rua Capitão Alfredo Guimarães, n° 354, da União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, do concelho de Guimarães, que outorgam em representação da empresa local **“CASFIG – COORDENAÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL E FINANCEIRO DAS HABITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUIMARAES, EM, UNIPESSOAL, LDA”**, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Gestão, NIPC 504 885 855, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, com sede no endereço acima referido, com o capital social de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos, conforme certidão permanente subscrita em 16 de fevereiro de 2024 e válida até 16 de maio de 2025, acedida em <https://eportugal.gov.pt> e a que corresponde o código de acesso 7767-8555-7609, adiante designada apenas por **CASFIG**. -----

Considerando que: -----

1. A **CASFIG** é uma empresa local, integralmente detida pelo Município, regida pela

1. +
[Handwritten signature]

Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a quem cumpre, de conformidade com o seu objeto principal, a promoção e gestão do património imobiliário habitacional, em especial e primordialmente, as habitações sociais do Município de Guimarães. -----

2. A CASFIG, de acordo com os n.ºs 2 e 3 dos seus Estatutos, pode também criar e exercer serviços de apoio e acompanhamento social no domínio das carências habitacionais na área do **MUNICÍPIO** de Guimarães, no âmbito socioeconómico, podendo, ainda, exercer todas as atividades que, acessoriamente, digam respeito ao seu objecto e não sejam excluídas por lei. -----

3. Se mantêm todos os pressupostos que levaram à criação do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento, ratificado pela Assembleia Municipal de Guimarães em sessão de 26 de setembro de 2008 – Regulamento n.º 320/2008, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 115, de 17 de junho de 2008; -----

4. Que o Regulamento para a atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento, se insere numa política social de habitação que se pretende adequada às necessidades reais da população, potenciando soluções que permitam uma efetiva inclusão social e uma melhoria significativa da qualidade de vida das famílias que residem no Concelho de Guimarães; -----

5. Até à data, e face à atual conjuntura socioeconómica, não foi possível satisfazer a totalidade das carências habitacionais existentes no concelho de Guimarães, visto a sua concretização implicar forçosamente um longo período temporal que não se compadece com a urgência dos problemas habitacionais que afetam vários agregados familiares. ----

6. Que o **MUNICÍPIO** pretende que a empresa de habitação social CASFIG assumam todas as competências passíveis de delegação à luz do aludido Regulamento (designadamente, a instrução de todo o processo até à elaboração da proposta de candidatura, bem como de todos os atos subsequentes à sua aprovação); -----

Handwritten signature and initials in blue ink.



7. Que, em razão da delegação anteriormente citada, se estabelecerá naturalmente uma relação de proximidade com os beneficiários que aconselha a que sejam os serviços da CASFIG a processar o pagamento mensal do subsídio; -----

8. A CASFIG dispõe de recursos técnicos e materiais que lhe permitem assumir, com eficiência e eficácia, as exigências inerentes a todo este processo. -----

É celebrado o presente contrato entre o **MUNICÍPIO** e a **CASFIG**, onde são definidas as condições em que o **MUNICÍPIO** procederá à transferência de uma verba para a **CASFIG** destinada única e exclusivamente ao pagamento do subsídio municipal ao arrendamento aos respetivos beneficiários: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a transferência para a **CASFIG** da verba de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), aprovada em reunião da Câmara Municipal de Guimarães realizada em 16 de dezembro de 2024 destinada exclusivamente ao pagamento do Subsídio Municipal ao Arrendamento às famílias beneficiárias. -----

Cláusula 2ª

(Transferência da verba)

1 - Para a prossecução do estabelecido na cláusula 1ª, a referida verba será transferida pelo **MUNICÍPIO** à **CASFIG** em prestações periódicas mensais, de acordo com o seguinte plano de pagamento: -----

SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – PLANO DE PAGAMENTO	
DATA	MONTANTE
Até ao final do mês de janeiro de 2025	€12.500,00
Até ao final do mês de fevereiro de 2025	€12.500,00
Até ao final do mês de março de 2025	€12.500,00
Até ao final do mês de abril de 2025	€12.500,00

Handwritten signature and initials in blue ink.

Até ao final do mês de maio de 2025	€12.500,00
Até ao final do mês de junho de 2025	€12.500,00
Até ao final do mês de julho de 2025	€12.500,00
Até ao final do mês de agosto de 2025	€12.500,00
Até ao final do mês de setembro de 2025	€12.500,00
Até ao final do mês de outubro de 2025	€12.500,00
Até ao final do mês de novembro de 2025	€12.500,00
Até ao final do mês de dezembro de 2025	€12.500,00

Cláusula 3ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, fica designado como gestora de contrato a Diretora do Departamento de Intervenção Social, Alexandra Isabel Quinta Cunha, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e assegurar a qualidade do trabalho, medindo os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los, de imediato, ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Cláusula 4ª

(Prazo)

Para realização do objeto contido na cláusula 1ª, a CASFIG compromete-se a assumir todas as competências que ora lhe são cometidas durante o ano de 2025. -----





Cláusula 5ª

(Revisão)

Qualquer alteração ou adaptação, por parte da **CASFIG**, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito do **MUNICÍPIO**, que poderá condicionar a sua alteração ou adaptação. -----

Cláusula 6ª

(Validade e caducidade)

1 - O presente contrato é válido para o ano económico de 2025, podendo ser prorrogado anualmente se o **MUNICÍPIO** assim o entender. -----

2 - O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível de concretizar o seu objeto. -----

Cláusula 7ª

(Resolução)

A resolução deste contrato efectuar-se-á através da respetiva notificação à **CASFIG**. ---
O presente contrato, feito em dois exemplares, foi aprovado em minuta pelo **MUNICÍPIO**, por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão de 27 de dezembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2024, e pela **CASFIG**, aprovado também por deliberações do Conselho de Gestão de 12 de novembro de 2024 e da Assembleia Geral de 12 de novembro de 2024, correspondendo-lhe a autorização de despesa com o cabimento n.º 7053, datada de 12 de dezembro de 2024, transitada de 2024 para 2025, e o compromisso n.º 7529, datado de 12 de dezembro de 2024. -----

Fazem parte integrante do presente **CONTRATO** os seguintes anexos: -----

ANEXO I: EXTRATO DAS DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA CASFIG; -----

h
→
[Handwritten signature]

ANEXO II: EXTRATO DAS DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MUNICÍPIO; -----

ANEXO III: INFORMAÇÕES DE CABIMENTO E COMPROMISSO. -----

ANEXO IV: Uma certidão comprovativa em como a **CASFIG** tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 26 de novembro de 2024 pelo 1º Serviço de Finanças de Guimarães, e uma declaração comprovativa em como a **CASFIG** tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em 26 de novembro de 2024. -----

Outorgado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

Município de Guimarães, 9 de janeiro 2025.

Primeiro outorgante:

Dominique Ribeiro

Segundos outorgantes:

Regina Victoria de Jesus
Salgado

ATA

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, **MARIA ADELAIDE ANDRADE SILVA**, representante do Município na Assembleia Geral da CASFIG por deliberação da Câmara Municipal de Guimarães tomada em sua reunião de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, e, nessa qualidade, como membro único daquele mesmo órgão, deliberou constituir uma sua sessão. -----

DOCUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025 E PLANO PLURIANUAL 2025-2029 - em conformidade com o disposto no artigo 9º, alínea a), 10º alínea e) e 16ª alínea c) do número 2 dos respetivos estatutos, procedeu-se à análise dos documentos previsionais para o exercício económico de 2025, a submeter ao conhecimento e aprovação (contratos) do órgão executivo e deliberativo do Município de Guimarães. A referida proposta, acompanhada pelos documentos obrigatórios, dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR** -----

PARA CONSTAR SE LAVROU A PRESENTE ATA QUE VAI SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA-GERAL. -----



Assinado por: Maria Adelaide
Andrade Silva
Identificação: B110357120
Data: 2024-11-12 às 14:16:58

Handwritten signature in blue ink.



1.1
[Handwritten signature]

ATA

Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Presidente da Câmara – Domingos Bragança Salgado – e Vereadores – Adelina Paula Mendes Pinto, Paulo Rui Lopes Pereira da Silva, Paula Cristina dos Santos Oliveira, Nelson José Guimarães Felgueiras, Alice Sofia de Freitas Soares Ferreira Fernandes, Ana Maria Prego de Faria Berkeley Cotter, Bruno Alberto Vieira Fernandes, Vânia Carvalho Dias da Silva Antas de Barros e Emília Rosa Leite Pereira Lemos. ---- Não compareceu o Vereador Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo, cuja falta foi considerada justificada. -----

O Vereador Hugo Miguel Alves Ribeiro solicitou a sua substituição na presente reunião, nos termos do art.º 78.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, tendo sido substituído pela cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista da Coligação Juntos por Guimarães pelo PPD/PSD, Emília Rosa Leite Pereira Lemos, nos termos do nº 7, do art.º 77º, do mesmo diploma legal. -----

Secretariou a Diretora Municipal da Direção Municipal de Serviços Partilhados, Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier. -----

Pelas 10:00 horas foi declarada aberta a reunião. -----

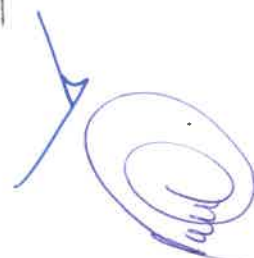
-----INTERVENÇÕES-----

1 – Vereador Bruno Fernandes – a) Questionou se já tinha sido determinada a realização de auditorias externas, bem como da escolha da empresa e respetivo cronograma, na sequência das questões suscitadas há uns meses no âmbito dos apoios atribuídos ao desporto; b) A propósito de um artigo de opinião de Amadeu Portilha, publicado num jornal local, sobre o uso indevido de meios públicos de uma empresa municipal para fins político-partidários, questionou se o Presidente da Câmara Municipal já

[Handwritten signature]

SENTIDO ESTRITO PARA A APROVAÇÃO DE UM CONTRATO-PROGRAMA COM A COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO A OFICINA – CENTRO DE ARTES E MESTERES TRADICIONAIS DE GUIMARÃES, CIPRL, PARA O ANO 2025: 1. A LAEL determina a celebração de contratos-programa para titular as transferências de verbas dos Municípios para as Cooperativas de Interesse Público como contrapartida das obrigações assumidas quanto à adoção de preços sociais. 2. Assente nas razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47º da LAEL, por remissão do n.º 2 do seu artigo 50.º, proponho que a Câmara Municipal de Guimarães delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do contrato programa, entre o MUNICÍPIO e a OFICINA, no valor de €4.521.132,94, nos termos da minuta de contrato anexa e dos anexos que dele fazem parte integrante.” O referido documento dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. O Vereador Paulo Lopes Silva não participou na discussão e na votação da proposta, por se considerar impedido em virtude de pertencer aos órgãos sociais da Cooperativa. -----**

43. ENTIDADES PARTICIPADAS – CONTRATOS A CELEBRAR COM A CASFIG – ANO 2025 – Presente a seguinte proposta: “ A CASFIG, Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações do Município de Guimarães, EM, Unipessoal, Lda (doravante CASFIG) é uma empresa local, integralmente detida pelo Município de Guimarães (doravante MUNICÍPIO), regida pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (doravante LAEL), a quem cumpre, em conformidade com o seu objeto principal constante do nº 1 do artigo 3º dos seus Estatutos, a promoção e gestão do património imobiliário habitacional, em especial e primordialmente, as habitações sociais do MUNICÍPIO, sendo este último o único titular do capital social da CASFIG. Neste contexto e





L.

considerando que: - De acordo com os nºs 2 e 3 do art.º 3º dos seus Estatutos, a CASFIG pode criar e exercer serviços de apoio e acompanhamento social no domínio das carências habitacionais na área do MUNICÍPIO e exercerá ainda todas as atividades que, acessoriamente, digam respeito ao seu objeto e não sejam excluídas por lei; - Nos termos estatutários, a gestão do parque habitacional abrange, designadamente, as funções de vigilância e supervisionamento, de assegurar a manutenção do parque habitacional por parte dos inquilinos, de cobrança de rendas ou outros quantitativos devidos pela utilização dos fogos arrendados, de elaboração de propostas de atualização de rendas, de prestar apoio e acompanhamento técnico aos agregados familiares arrendatários, de elaboração de estudos e projetos, de promover permutas de fogos e de assegurar a ligação com as entidades promotoras de habitação social; - A CASFIG está estruturada e organizada por forma a assegurar a gestão especializada do parque de habitacional municipal, desde o atendimento aos munícipes, à gestão e fiscalização da ocupação das habitações sociais, incluindo a prática de ações preventivas e planeadas, tendo em vista a conservação, manutenção e recuperação do edificado; - A CASFIG, aliando a especialização à agilidade da sua gestão, consegue intervir no parque habitacional municipal, nas suas diferentes dimensões, de forma integrada e célere; - Existe um elevado número de pedidos de habitação, decorrentes de carência económica e habitacional, afigurando-se indispensável prestar apoio e acompanhamento social na área da habitação do Concelho, instruindo processos de concurso ou candidatura para atribuição de novas habitações sociais e de habitações sociais já existentes, estando a CASFIG especialmente vocacionada e preparada para assumir a delegação de todas estas competências à luz das regras do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social; - Se mantêm todos os pressupostos que

levaram à criação do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento, e que a CASFIG está especialmente vocacionada e preparada para assumir a delegação de todas as competências à luz do referido Regulamento, designadamente, a instrução de todo o processo até à elaboração da proposta de candidatura, bem como de todos os atos subsequentes à sua aprovação; - A Nova Geração de Políticas de Habitação deu origem à produção de um conjunto legislativo muito expressivo na área da habitação, com particular destaque para a Lei de Bases da Habitação (Lei nº 68/2019) e o Programa 1º Direito (Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho), com repercussões nas várias dimensões de atuação do Município na área da habitação, destacando-se a Estratégia Local de Habitação como documento estruturador; - Cabe à Câmara Municipal de Guimarães acompanhar e operacionalizar as novas políticas públicas de habitação, no sentido de garantir o acesso de todos a uma habitação digna, e que a CASFIG possui uma vasta experiência na área da habitação, estando o seu corpo técnico especialmente habilitado nesse domínio, para além de manter um relacionamento próximo com os organismos que tutelam esta área, com destaque para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU); - O Programa Acessibilidades 360.º Intervenção em Habitações, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) no período de programação de 2021-2025, é gerido sob a responsabilidade do Instituto Nacional para a Reabilitação (INR) e visa a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações, e que a CASFIG possui uma vasta experiência na área da habitação, estando o seu corpo técnico especialmente habilitado nesse domínio, mantendo um relacionamento próximo com os organismos que tutelam esta área, com destaque para o Instituto Nacional para a Reabilitação (INR); - No âmbito da gestão patrimonial que lhe está





h.
m

estatutariamente cometida a CASFIG depara-se, frequentemente, com a necessidade de ser realizado o tratamento, a limpeza e a manutenção das zonas ajardinadas dos diferentes empreendimentos de habitação social municipal cuja gestão é da sua responsabilidade, e que a Câmara Municipal de Guimarães não tem capacidade para executar, no corrente ano, os trabalhos de tratamento, limpeza e manutenção referidos; - O Conselho de Gestão da CASFIG, em sua reunião de 12 de novembro de 2024, e a Assembleia Geral da CASFIG, em subsequente reunião de 12 de novembro de 2024, deliberaram aprovar os seus documentos previsionais onde constam, entre outros, as minutas dos contratos a celebrar com o MUNICÍPIO relativos ao ano de 2025, e que as minutas destes contratos, têm as seguintes finalidades e valores: - **CONTRATO-PROGRAMA (subsídio à exploração)**: determinar, concretizar e especificar os objetos imediatos e mediatos da delegação de poderes operada pela Câmara Municipal no artigo 5º dos Estatutos da CASFIG (artigos 47º e 50º da LAEL). O valor do subsídio à exploração é de €275.221,64; - **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ("in house")**: apoio e acompanhamento social na área da habitação social do Concelho de Guimarães (carências habitacionais); instrução de processos de concursos ou candidaturas para atribuição de novas habitações sociais e habitações sociais já existentes; aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social; aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento; gestão das plataformas eletrónicas afetas aos programas públicos de financiamento na área da habitação; apoio e acompanhamento técnico a cidadãos residentes no Concelho de Guimarães, no âmbito das políticas públicas de apoio na área da habitação, nomeadamente na instrução de processos de candidatura a financiamento a submeter pelo Município nas respetivas plataformas; assegurar a atualização permanente

h.
m

da Estratégia Local de Habitação; elaborar manuais de divulgação e apoio para divulgação pública dos apoios existentes; elaborar e propor ao Município documentos reguladores da operacionalização das políticas públicas de financiamento na área da habitação, sempre que estas o exigem, nomeadamente regulamentos; estabelecer contactos com o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, sempre que tal se revelar necessário para a boa execução do presente contrato; tramitar as candidaturas a submeter ao Instituto Nacional para a Reabilitação (INR), assegurando a elaboração de todas as peças e documentos exigidos em sede de candidatura; manter, tratar e limpar as áreas ajardinadas de todos os empreendimentos de habitação social municipal cuja gestão é da responsabilidade da CASFIG (art.º 36º da LAEL). O valor do contrato é de **€315.850,57 + IVA (23%); - CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO:** transferência para a CASFIG de uma verba destinada ao pagamento do Subsídio Municipal ao Arrendamento (SMA) às famílias beneficiárias (artigos 47º e 50º da LAEL). O valor da verba a transferir é de **€150.000,00**. E considerando ainda que, nos termos do nº 5 do art.º 47º da LAEL, os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, não se aplicando tal disposição ao contrato de aquisição de serviços (nº 6 do referido art.º 47º); Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar: 1. Os referidos contratos programa para ulterior aprovação pela Assembleia Municipal; 2. O referido contrato de aquisição de serviços; nos termos das minutas dos contratos e dos respetivos anexos que seguidamente se detalham: - ANEXO 1A e 3A: Minutas dos contratos programa; - ANEXO 2A: Minuta do contrato de aquisição de serviços; - ANEXO 3: Plano de Gestão Previsional para o ano económico de 2025; - ANEXO 4: Parecer do Revisor Oficial de Contas." O referido documento dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta





L.

M

anexa ao livro de atas. **DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** A Vereadora Paula Oliveira não participou na discussão e na votação da proposta, por se considerar impedido em virtude de pertencer aos órgãos sociais da Cooperativa. -----

44. ENTIDADES PARTICIPADAS – FRATERNA – CONTRATO PROGRAMA - ANO 2025 – Presente a seguinte proposta: “Na prossecução dos objetivos setoriais definidos pelo Município de Guimarães (doravante MUNICÍPIO), a Cooperativa de Interesse Público Fraterna - Centro Comunitário de Solidariedade Social, C.I.P.R.L. (doravante FRATERNA) desenvolve diversas atividades inseridas no âmbito da ação social, dirigidas a setores etários heterogéneos. Efetivamente, nos termos do seu objeto social (conforme artigo 3.º dos Estatutos da FRATERNA) é da responsabilidade da FRATERNA: Eliminar situações de exclusão social; Contribuir para a eliminação de situações de pobreza, a nível local e regional; Promover ações e campanhas de sensibilização e de informação junto da população em geral; Desenvolver atividades que contribuam para o processo de coesão social, a nível local, regional, nacional e transnacional; Criar e dinamizar um serviço alimentar contra a fome; Criar e administrar serviços de apoio a idosos, designadamente, centros de dia, centros de ocupação de tempos livres e serviços de apoio domiciliário; Criar e administrar equipamentos sociais de apoio a primeira infância; Criar e administrar serviços de apoio a jovens em vias ou em situação de exclusão social; Criar e administrar serviços de apoio aos desempregados de longa duração; Promover formação profissional; Prestar apoio técnico e logístico aos membros da Cooperativa que desenvolvam atividades na área de solidariedade social; Criar e administrar um fundo de apoio financeiro às entidades membros da Cooperativa, que exerçam funções e atividades na área da solidariedade social. Neste contexto, e considerando que: - A continuidade das atividades que a

L.
M



CERTIDÃO

Para os devidos e legais efeitos certifico que a Assembleia Municipal de Guimarães, na sessão extraordinária realizada no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, onde estiveram presentes oitenta e um, dos noventa e sete membros que a constituem, deliberou, por maioria, aprovar a proposta designada por "Contratos a celebrar com a CASFIG - Ano 2025", aprovada pelo Órgão Executivo em sua reunião realizada no dia dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Maria Adelaide Andrade Silva não participou na discussão e votação desta proposta por se considerar impedida. _____

Mais certifica que a ata foi aprovada em minuta, por maioria. _____

Por ser verdade e me ter sido pedida, passo a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Assembleia Municipal. _____

Assembleia Municipal de Guimarães, 30 de dezembro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal,

(José João Torrinha Martins Bastos)





MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

Departamento Financeiro

Lg. Cónego José Maria Gomes
4804-534 Guimarães
Portugal

Contribuinte n.º 505 948 605

tel.: + 351 253 421 272

fax: + 351 253 415 868

e-mail: geral@cm-guimaraes.pt

internet: www.cm-guimaraes.pt

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERVIÇO	LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
703	Imelo	11-12-2024	7053	2024

(DIVISÃO PARA A COESÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL)

DIÁRIO	LANÇAMENTO	CABIMENTO	AUTORIZAÇÃO
ORC	104964	12-12-2024	12-12-2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO PROGRAMA SUBSIDIO Á EXPLORAÇÃO SUBSIDIO MUNICIPAL AO
ARRENDAMENTO 2025 - Á PROXIMA REUNIÃO DE CAMARA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Linha	TIPO DE DESPESA		IVA	VALOR A CABIMENTAR		SALDO DA RÚBRICA
	Código	Descrição		Ano	Anos Seg.	
1	TR28	CASFIG	IIS	- €	275.221,64 €	54,89 €
2	TR42	TRANSFERÊNCIAS FAMILÍAS - AÇÃO SOCIAL	IIS	- €	150.000,00 €	- €

TIPOS DE IVA

IIS - IVA ISENTO

CLASSIFICAÇÃO CONTABILÍSTICA

Nº	Orgânica	ORÇAMENTAL	PLANO
		Económica	Descrição
1	07	05010101 - EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	(2006,A,63) - A CASFIG - COORDENAÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL E FINANCEIRO DAS HABITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, UNIPESSOAL, LDA., E.M.
2	07	04080202 - OUTRAS	(2006,A,63) - A CASFIG - COORDENAÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL E FINANCEIRO DAS HABITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, UNIPESSOAL, LDA., E.M.

EXTENSO

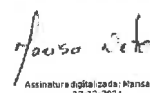
ZERO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 12/12/2024

SERVIÇO REQUISITANTE

CARINA RIBEIRO
(ASSISTENTE TÉCNICO)

CHEFE DE DIVISÃO


Assinatura digitalizada: Carlos Neto
12-12-2024

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA II

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE :	MUNICÍPIO DE GUIMARAES (subsetor da Administração Local) NIF 505948605		
Número sequencial de compromisso :	2024 / 7529	Data do registo (1) :	12-12-2024

Fontes de Financiamento				Outras Fontes			
	Receitas gerais				Contração de empréstimos		
X	Receitas próprias	150.000,00 €	100,00%		Transferências no âmbito das Adm. Públicas		
	Financiamento da EU				Outras		

Classe 0				ORÇAMENTO DO ANO 2024			
Classificação Orgânica	07	DEPARTAMENTO INTERVENÇÃO SOCIAL					
Classificação Funcional	2.4.1.	08	HABITAÇÃO				
	A CASFIG - COORDENAÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL E FINANCEIRO DAS HABITAÇÕES DO MUN						
Classificação Económica	04080202	OUTRAS					
	OUTRAS						
N.º Rubrica do Plano	2006 / A / 63						

	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	150.000,00 €
2	Reforços e créditos especiais / anulações	
3=1+2	Dotação corrigida	150.000,00 €
4	Cativos / descativos	
5	Compromissos registados	150.000,00 €
6=3-(4+5)	Dotação disponível	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	
8=(6-7)	Saldo Residual	

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Identificação do Declarante :

CHEFE DE DIVISÃO

Marisa Neto

Assinatura digitalizada: Marisa Neto
12-12-2024

R. L.
[Handwritten signature]

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

No dia 2024-11-12 pelas 9 horas, na sala de reuniões da CASFIG, compareceram: Presidente, Paula Cristina dos Santos Oliveira e Vogais Eduardo Bravo Soares Pinto. Esteve também presente o Revisor Oficial de Contas, António de Jesus Pereira, em representação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Armando Magalhães, Carlos Silva & Associados, SROC, Lda. Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Técnica Maria Cristina Dias.

----- ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÕES -----

DOCUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025 E PLANO PLURIANUAL 2025 2029 - No âmbito das suas competências, e em observação da alínea e) do art.º 10º e das alíneas a) e c) do nº 2 do art.º 16º dos respetivos Estatutos, submete-se à aprovação os documentos previsionais para o exercício económico de 2025, a submeter à aprovação da Assembleia Geral. Junta-se, em anexo, a respetiva proposta (memória descritiva), acompanhada dos documentos obrigatórios. A proposta referida e respetivos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. – **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE E REMETER À ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAÇÃO.** -----

A CASFIG DELIBEROU, POR UNANIMIDADE APROVAR A PRESENTE ATA.

PELAS ONZE HORAS, A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A PRESENTE ATA.

Paula Cristina dos Santos Oliveira
Eduardo Bravo Soares Pinto
António de Jesus Pereira
Maria Cristina Dias

21
[Signature]

